

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 582/2012 - GP ( \* )

Dispõe sobre o serviço extraordinário  
na véspera e no Dia das Eleições  
2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa, e

Considerando a Resolução n.º 22.901, de 12 de agosto de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito daquela Corte;

Considerando a Resolução n.º 23.341, de 28 de junho de 2011, do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece o calendário para as eleições deste ano;

Considerando a Portaria n.º 292/2012, de 20 de abril 2012, publicada em 25 de abril de 2012, que dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário no TRE/RN, com as alterações das Portarias n.ºs 428 e 559/2012-GP;

Considerando a necessidade de disciplinar o serviço extraordinário na Véspera e no Dia das Eleições 2012;

## RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento das seguintes unidades da Secretaria do Tribunal, na Véspera e no Dia das Eleições 2012, inclusive na eventual ocorrência de segundo turno de votação, no horário das 7 às 20 horas, com intervalo de pelo menos uma hora para alimentação:

- I- Diretoria-Geral (titular) e respectivo Gabinete (2 servidores);
- II- Gabinete da Presidência (2 servidores);
- III- Assessoria Especial da Presidência (1 servidor);
- IV- Assessoria Jurídica da Presidência (1 servidor);
- V- Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (4 servidores);
- VI- Gabinete da Corregedoria (2 servidores);
- VII- Assessoria Jurídica e Correicional (5 servidores);
- VIII- Coordenadoria de Direitos Políticos e Cadastro Eleitoral (5 servidores);
- IX- Gabinetes de Juízes da Corte (2 servidores em cada Gabinete);
- X- Secretaria de Gestão de Pessoas (titular) e respectivo Gabinete (1 servidor);
- XI- Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional (titular da Seção, 3 médicos e 3 enfermeiros);

XII- Secretaria Judiciária (titular) e respectivo Gabinete (2 servidores);  
XIII- Coordenadoria de Autuação, Distribuição, Processamento e Partidos (7 servidores);  
XIV- Secretaria de Administração e Orçamento (titular);  
XV- Coordenadoria de Material e Patrimônio (titular);  
XVI- Seção de Patrimônio (2 servidores);  
XVII- Seção de Almoxarifado (2 servidores);  
XVIII- Coordenadoria de Apoio Administrativo (titular);  
XIX- Seção de Protocolo e Expedição (1 servidor);  
XX- Seção de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo (8 servidores);  
XXI- Seção de Conservação Predial (8 servidores);  
XXII- Seção de Engenharia (1 servidor);  
XXIII- Secretaria de Tecnologia da Informação (44 servidores).

Art. 2º Fica limitado o serviço extraordinário a ser prestado no âmbito deste Tribunal, na Véspera e no Dia das Eleições 2012, em 10 (dez) horas diárias e autorizado o descumprimento do repouso semanal em função da demanda de trabalho decorrente da preparação e realização do Pleito.

Parágrafo único. Na hipótese de extrapolação dos limites previstos no *caput* deste artigo, as horas excedentes deverão ser justificadas.

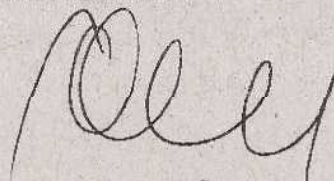
Art. 3º Os servidores em exercício nos Cartórios Eleitorais ficam autorizados a prestarem serviço extraordinário na Véspera e no Dia das Eleições 2012, em horário diverso do estabelecido para a Secretaria do Tribunal, devendo ser observado o disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Portaria n.º 292/2012-GP, com as alterações das Portarias n.ºs 428 e 559/2012-GP.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 27 de setembro de 2012.

  
Desembargador JOÃO REBOUÇAS  
Presidente

(\*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO